



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026 PROCESSO ADM Nº334/2026

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf) demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **09/10/2026 das 10:00** até o Dia **16/10/2026 às 08:00 horas**.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **16/10/2026** a partir das **08:30** horas com duração de **02** (duas) horas de

disputa. Link da Plataforma Eletrônica:

www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– **contato@bll.org.br**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

02 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 297 10.301.0034.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 10.301.0034.2016.00303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 306 10.301.0034.2016.00513.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES”** por dispensa de licitação de quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-007 – Centro - Rifaina-SP – Tel. (16) 3135 9500



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sra. Danka França Marcelino** denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria nº47 de 11 de fevereiro de 2026.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-007 – Centro - Rifaina-SP – Tel. (16) 3135 9500



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3.A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-007 – Centro - Rifaina-SP – Tel. (16) 3135 9500



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **02** (duas) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-007 – Centro - Rifaina-SP – Tel. (16) 3135 9500



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

6.13. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa:**

a) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

9.2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP

Folhas

Rubrica

- 9.16.1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
- 9.16.2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
- 9.16.3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
- 9.16.4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
- 9.16.5. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
- 9.16.6. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
- 9.16.7. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**
- 9.16.8. **ANEXO X – Termo de Referência**

RIFAINA/SP, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Wilson Alves Da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

OBJETO: “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES”

1.QUANTIDADE

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL	DESCRIPTIVO COMPLETO
1	Cipermetrina 25% p/v (Cipermade 250 EW)	Litro	24	R\$ 140,66	R\$ 3.375,84	Inseticida concentrado emulsionável (EW) à base de Cipermetrina 25% (p/v). Utilizado no controle de mosquitos adultos, incluindo o <i>Aedes aegypti</i> . Embalagem em frasco de 1 litro. Indicado para aplicação em termonebulização e outras técnicas de controle de vetores.
2	Galão de Óleo Mineral para Termonebulizador 20 litros	GALÃO	10	R\$ 214,92	R\$ 2.149,20	Óleo mineral de alta pureza, formulado especificamente para uso em equipamentos termonebulizadores no controle de vetores. Atua como veículo carreador para diluição e dispersão de inseticidas, aumentando a eficácia da nebulização contra mosquitos adultos, incluindo o <i>Aedes aegypti</i> . O produto deverá ser fornecido exclusivamente em galões de 20 litros, perfazendo um total de 10 galões para atender



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						aos 200 litros solicitados. Sua aplicação segue as diretrizes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária para ações de saúde pública.
3	Máscara Respiratória Dupla + Óculos de Ampla Visão	Unidade (Kit)	6	R\$ 63,54	R\$ 381,24	Conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) composto por máscara respiratória dupla (com filtros para vapores orgânicos e particulados) para proteção contra agrotóxicos e pesticidas, e óculos de segurança de ampla visão. Essencial para proteger o trabalhador da inalação e contaminação ocular durante a pulverização de venenos.
4	Macacão Tipo 4 para Aplicação de Veneno	Unidade	3	R\$ 69,33	R\$ 207,99	Vestimenta de proteção química descartável ou reutilizável, classificada como Tipo 4 (Norma Técnica). Oferece resistência a líquidos pulverizados (aerossóis líquidos aquosos), protegendo o aplicador contra névoas intensas geradas durante a pulverização. Solicitação para os tamanhos M, G e GG (1 unidade de cada).



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

5	Moluscicida (Isca Granulada) - Metaldeído 5%	Quilograma (Kg)	10	R\$ 78,64	R\$ 786,40	Isca granulada a base de Metaldeído 5% (Lesmicida), utilizada no controle de moluscos, especificamente do caramujo africano (Lissachatina fulica). Aplicado em áreas públicas e prédios públicos para eliminar focos do molusco e reduzir o risco de transmissão de doenças como esquistossomose e angiostrongilíase.
---	--	--------------------	----	--------------	---------------	---

R\$
6.900,67

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 1.9 Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.a.sp>);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

- 2.3 **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**

2.4 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- 2.5 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);

2.7 Prova de Inscrição Municipal (caso a Administração pretenda exigir separadamente da Inscrição Estadual).

- 2.8 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.1 **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

- 4.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

4.3 Declaração de que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

4.4 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

5 DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____ Processo nº _____ / _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os devidos fins, que não possui vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, servidores ou autoridades do Município de Rifaina, que possam influenciar no processo de contratação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º/ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA- SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026 PROCESSO ADM Nº334/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBJETO: “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES”

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL	DESCRIPTIVO COMPLETO
1	Cipermetrina 25% p/v (Cipermade 250 EW)	Litro	24			Inseticida concentrado emulsionável (EW) à base de Cipermetrina 25% (p/v). Utilizado no controle de mosquitos adultos, incluindo o <i>Aedes aegypti</i> . Embalagem em frasco de 1 litro. Indicado para aplicação em termonebulização e outras técnicas de controle de vetores.
2	Galão de Óleo Mineral para Termonebulizador 20 litros	GALÃO	10			Óleo mineral de alta pureza, formulado especificamente para uso em equipamentos termonebulizadores no controle de vetores. Atua como veículo carreador para diluição e dispersão de inseticidas, aumentando a eficácia da nebulização contra mosquitos adultos, incluindo o <i>Aedes aegypti</i> . O produto deverá ser fornecido exclusivamente em galões de 20 litros, perfazendo um total de 10 galões para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						aos 200 litros solicitados. Sua aplicação segue as diretrizes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária para ações de saúde pública.
3	Máscara Respiratória Dupla + Óculos de Ampla Visão	Unidade (Kit)	6			Conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) composto por máscara respiratória dupla (com filtros para vapores orgânicos e particulados) para proteção contra agrotóxicos e pesticidas, e óculos de segurança de ampla visão. Essencial para proteger o trabalhador da inalação e contaminação ocular durante a pulverização de venenos.
4	Macacão Tipo 4 para Aplicação de Veneno	Unidade	3			Vestimenta de proteção química descartável ou reutilizável, classificada como Tipo 4 (Norma Técnica). Oferece resistência a líquidos pulverizados (aerossóis líquidos aquosos), protegendo o aplicador contra névoas intensas geradas durante a pulverização. Solicitação para os tamanhos M, G e GG (1 unidade de cada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5	Moluscicida (Isca Granulada) - Metaldeído 5%	Quilograma (Kg)	10		Isca granulada a base de Metaldeído 5% (Lesmicida), utilizada no controle de moluscos, especificamente do caramujo africano (Lissachatina fulica). Aplicado em áreas públicas e prédios públicos para eliminar focos do molusco e reduzir o risco de transmissão de doenças como esquistossomose e angiostrongilíase.
---	--	--------------------	----	--	---

R\$

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-SP, _____ de _____ de 20 ____.

assinatura do responsável CPF:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. XXX/XXXX

DISPENSA Nº. XXX/XXXX

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTADE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços XXXX, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R\$ (_____) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA NºXX/XXXX PROCESSO NºXX/XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

, Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, 00 de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: 3

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Agente responsável:

Alysson Silva Gonçalves

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

O presente objeto tem por finalidade a **aquisição de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** para atendimento das ações de vigilância sanitária e controle de vetores no Município de Rifaina/SP.

Os materiais ora solicitados destinam-se à execução de atividades de combate a endemias, desinsetização, desratização e aplicação de moluscicidas, visando à prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, tais como dengue, zika, chikungunya, febre amarela, leishmaniose e esquistossomose.

O contrato será estabelecido por um **período de 12 (doze) meses**, para sua renovação com vistas a garantir a continuidade das ações de vigilância sanitária, com base na necessidade de reposição de estoques e na efetividade dos resultados alcançados.

A celebração deste contrato é de **interesse público indisponível**, pois se trata de ato diretamente vinculado à proteção da saúde pública e à prevenção de doenças.

A presente contratação direta fundamenta-se **na Lei nº 14.133/2021**. Não obstante a dispensa legal do certame, a Administração opta por adotar **procedimento eletrônico simplificado de seleção**, assegurando a competição entre potenciais fornecedores idôneos, sendo o julgamento pautado pelo **menor valor unitário**, conforme previsto no § 3º do art. 75 da mesma Lei.

A presente contratação direta fundamenta-se **na Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens de consumo de baixo valor, uma vez que o valor total estimado da presente contratação previsto no referido dispositivo. Não obstante a dispensa legal do certame, a Administração opta por adotar procedimento eletrônico simplificado de seleção, assegurando a competição entre potenciais fornecedores idôneos, sendo o julgamento pautado pelo menor valor unitário, conforme preconiza o princípio da eficiência e economicidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, Não Negrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A fundamentação jurídica desta contratação direta assenta-se no **na Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens de consumo com um teto de valor, a realização de procedimento licitatório formal mostra-se desproporcional e onerosa à Administração, sendo plenamente aplicável a hipótese de dispensa, observado o interesse público e a economicidade.

Do ponto de vista técnico, a necessidade dos materiais específicos está devidamente embasada nas demandas operacionais da Vigilância Sanitária, considerando:

- A necessidade de controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya;
- O combate a moluscos vetores da esquistossomose e outras doenças;
- A obrigatoriedade de utilização de EPIs para garantir a segurança dos servidores durante a manipulação e aplicação de produtos químicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução compreende a aquisição e fornecimento dos insumos e EPIs necessários para as ações de vigilância sanitária, abrangendo:

- **Inseticida Cipermetrina 25% p/v**: para controle de mosquitos, moscas e baratas em áreas urbanas;
- **Óleo Mineral para Termonebulizador**: para aplicação do inseticida por meio de termonebulização (fumacê), garantindo maior alcance e eficácia no controle de vetores;
- **Máscara Respiratória Dupla + Óculos de Ampla Visão**: para proteção dos servidores durante a aplicação de produtos químicos;
- **Macacão Tipo 4**: vestimenta de proteção química contra respingos de líquidos e aerossóis;
- **Moluscicida (Isca Granulada) - Metaldeído 5%**: para controle de lesmas e caramujos, incluindo vetores da esquistossomose.

A solução abrange aquisição, logística de entrega, armazenamento e distribuição controlada para os setores responsáveis, garantindo a continuidade das ações de vigilância sanitária durante 12 meses (com possibilidade de prorrogação).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

4.1 Obrigações Da Contratante:

- 4.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. Obrigações Da Contratada:

Obrigações Da Contratada:

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Fornecer os materiais objeto deste contrato, estritos aos quantitativos, especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas demais cláusulas deste instrumento.

4.2.2. Entregar os produtos, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os documentos exigidos pela legislação (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, certificados, etc.), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da ciência da expedição da Ordem de Fornecimento ou do ato equivalente pela Administração.

4.2.3. Realizar a entrega no local, data e horário previamente designados pela Administração Pública, assumindo integralmente os riscos da operação até a efetiva quitação e aceitação dos materiais.

4.2.4. Garantir a perfeita qualidade e o pleno funcionamento dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos técnicos que os tornem impróprios para o uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.

4.2.5. Em caso de constatação de qualquer vício aparente ou de fácil constatação, a Contratada obriga-se a substituir imediatamente a unidade defeituosa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal pela Administração, arcando com todos os custos logísticos envolvidos.

4.2.6. A garantia legal dos produtos fornecidos terá vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega e aceitação final pela Administração, aplicando-se às hipóteses de vícios ocultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

4.2.7. Apresentar toda a documentação técnica e fiscal exigida em lei e neste contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.2.8. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

O modelo de execução do objeto se dará de forma programada, iniciando-se com a emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, que concederá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a entrega integral dos materiais pela Contratada. Os produtos, após conferência e aceitação, serão incorporados ao almoxarifado público para distribuição controlada aos setores responsáveis pelas ações de vigilância sanitária.

Este ciclo operacional — emissão, entrega, distribuição e registro — repetir-se-á ao longo da vigência do contrato, garantindo o abastecimento ininterrupto, com a comprovação do regular cumprimento sendo auditada por meio da documentação fiscal e dos registros de distribuição, assegurando assim o resultado pretendido de pleno atendimento às demandas de vigilância sanitária até o encerramento do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

Gestor de contrato: Os gestores do contrato foram designados formalmente por meio da PORTARIA Nº 164/25, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Gestor de Contratos no âmbito do Município de Rifaina. A referida portaria, publicada com fundamento nas atribuições legais conferidas ao Prefeito Municipal, estabelece os servidores públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do ARTIGO 1º do referido ato normativo.

Fiscal de contrato: Alysson Silva Gonçalves portador do CPF:453.084.568-01 , Secretário da Saúde

7 - Critérios de medição e de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Os critérios de medição e pagamento estarão condicionados à entrega dos materiais conforme as especificações contratuais. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento do item mediante nota fiscal, que deverá ser emitida pela contratada somente após a formalização do pedido de compra pela Administração Municipal. A medição da execução do contrato será realizada com base na verificação da conformidade dos materiais entregues, observando as condições descritas no termo de referência e a entrega dos materiais dentro dos prazos acordados. Somente após a verificação e aceitação da entrega será efetuado o pagamento conforme o valor especificado no contrato.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

8.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.4. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

8.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2.9. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

a) Declaração unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL	DESCRIPTIVO COMPLETO
1	Cipermetrina 25% p/v (Cipermade 250 EW)	Litro	24	R\$ 140,66	R\$ 3.375,84	Inseticida concentrado emulsionável (EW) à base de Cipermetrina 25% (p/v). Utilizado no controle de mosquitos adultos, incluindo o <i>Aedes aegypti</i> . Embalagem em frasco de 1 litro. Indicado para aplicação em termonebulização e outras técnicas de controle de vetores.
2	Galão de Óleo Mineral para Termonebulizador 20 litros	GALÃO	10	R\$ 214,92	R\$ 2.149,20	Óleo mineral de alta pureza, formulado especificamente para uso em equipamentos termonebulizadores no controle de vetores. Atua como veículo carreador para diluição e dispersão de inseticidas, aumentando a eficácia da nebulização contra mosquitos adultos, incluindo o <i>Aedes aegypti</i> . O produto deverá ser fornecido exclusivamente em galões de 20 litros, perfazendo um total de 10 galões para atender aos 200 litros solicitados. Sua aplicação segue as diretrizes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária para ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						saúde pública.
3	Máscara Respiratória Dupla + Óculos de Ampla Visão	Unidade (Kit)	6	R\$ 63,54	R\$ 381,24	Conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) composto por máscara respiratória dupla (com filtros para vapores orgânicos e particulados) para proteção contra agrotóxicos e pesticidas, e óculos de segurança de ampla visão. Essencial para proteger o trabalhador da inalação e contaminação ocular durante a pulverização de venenos.
4	Macacão Tipo 4 para Aplicação de Veneno	Unidade	3	R\$ 69,33	R\$ 207,99	Vestimenta de proteção química descartável ou reutilizável, classificada como Tipo 4 (Norma Técnica). Oferece resistência a líquidos pulverizados (aerossóis líquidos aquosos), protegendo o aplicador contra névoas intensas geradas durante a pulverização. Solicitação para os tamanhos M, G e GG (1 unidade de cada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5	Moluscicida (Isca Granulada) - Metaldeído 5%	Quilograma (Kg)	10	R\$ 78,64	R\$ 786,40	Isca granulada a base de Metaldeído 5% (Lesmicida), utilizada no controle de moluscos, especificamente do caramujo africano (Lissachatina fulica). Aplicado em áreas públicas e prédios públicos para eliminar focos do molusco e reduzir o risco de transmissão de doenças como esquistossomose e angiostrongilíase.
---	--	--------------------	----	--------------	---------------	---

R\$
6.900,67

10 - Adequação orçamentária;

RECURSO MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL

02 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 297 10.301.0034.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 10.301.0034.2016.00303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 306 10.301.0034.2016.00513.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

O objeto da contratação consiste na aquisição dos seguintes materiais:

11.1. Cipermetrina 25% p/v (Cipermade 250 EW)

- Inseticida líquido concentrado à base de Cipermetrina 25%;
- Formulação: Suspensão Concentrada (EW);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- Indicação: controle de moscas domésticas, mosquitos (inclusive *Aedes aegypti* - larvas e adultos), baratas de cozinha e baratas de esgoto;
- Apresentação: frascos de 1 litro ou galões;
- Registro na ANVISA e FISPQ.

11.2. Óleo Mineral para Termonebulizador

- Óleo mineral para processo de termonebulização;
- Capacidade: galão de 20 litros;
- Composição: hidrocarbonetos parafinados;
- Capaz de gerar fumaça densa e espessa, com queima facilitada.

11.3. Máscara Respiratória Dupla + Óculos de Ampla Visão

- Kit composto por máscara respiratória semifacial com filtros;
- Óculos de proteção de ampla visão em policarbonato;
- Proteção para vias respiratórias e olhos durante aplicação de produtos químicos;
- Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

11.4. Macacão Tipo 4 para Aplicação de Agrotóxicos

- Vestimenta de proteção química categoria III, tipo 4;
- Proteção contra respingos de líquidos e aerossóis;
- Material impermeável, reutilizável;
- Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

11.5. Moluscicida (Isca Granulada) - Metaldeído 5%

- Isca granulada com princípio ativo Metaldeído 5%;
- Indicação: controle de lesmas e caramujos, incluindo vetores da esquistossomose;
- Resistente à água;
- Registro na ANVISA e FISPQ.

12 - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo,

quando for o caso;

Local de entrega: R. Moacir Vedovato, N 53, Airton Senna, Rifaina-SP, 14490-170

Ponto de Referência: UBS DR. CLEOMAR BORGES em até 7 dias após a emissão do pedido de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Recebimento provisório: Será realizado mediante verificação visual da quantidade, espécie e qualidade dos materiais entregues, com emissão de termo de recebimento provisório.

Recebimento definitivo: Será realizado após a conferência técnica e aprovação dos materiais, observados os requisitos de especificação, qualidade e documentação exigida.

13 - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Fica exigida garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega e aceitação do produto pela Administração, aplicável a vícios aparentes ou ocultos.

Em caso de constatação de qualquer vício ou defeito dentro do prazo de garantia de 90 dias, a contratada obrigase a substituir a unidade defeituosa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação formal, arcando integralmente com os custos de logística e transporte.

Para os produtos químicos (inseticida, óleo mineral e moluscicida), a contratada deverá fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e orientações técnicas para manuseio e armazenamento adequados.

Agente responsável:

Alysson Silva Gonçalves

Sector solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Rifaina, 01 de outubro de 2026.

Wilson Alves da Silva Junior

Prefeito

Alysson Silva Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde